



ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

CNPJ/MF nº 12.104.241/0004-02

NIRE 35.300.493.699

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

A **Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A.** (ONCO3) ("Companhia" ou "Oncoclínicas"), em atendimento ao disposto no artigo 157, §4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A.") e na Resolução CVM nº 44/21 ("RCVM 44"), e em continuidade aos Fatos Relevantes divulgados em 14 de agosto de 2025, 13 de maio de 2025 e 8 de maio de 2025, vem informar que recebeu da Superintendência de Registro de Valores Mobiliários ("SRE") da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), ao final do dia de ontem, o Ofício nº 149/2026/CVM/SRE/GER-1 ("Ofício"), encaminhado no contexto do Processo Administrativo CVM nº 19957.003474/2025-07 – que tem por objeto apurar a alegada obrigação de realização da OPA estatutária prevista no art. 39 do Estatuto Social da Companhia pelo Josephina III Fundo de Investimento em Participações ("Josephina III").

Nos termos do Ofício, a SRE concluiu que o Josephina III não está obrigado a realizar a OPA prevista no referido dispositivo estatutário, em razão da reorganização societária divulgada pela Oncoclínicas por meio de Comunicado ao Mercado de 4 de novembro de 2024.

O Ofício esclarece, ainda, que o entendimento da SRE poderá ser objeto de recurso ao Colegiado da CVM, nos termos do artigo 2º da Resolução CVM nº 46/22.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informados acerca de eventuais desdobramentos relevantes relacionados ao referido processo.

São Paulo, 1º de julho de 2026

Isaac Quintino

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A.

Publicly Traded Company – CVM No. 2612-3

CNPJ/MF No. 12.104.241/0004-02

Material Fact

Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A. (ONCO3) (the “Company”), in compliance with the provisions of Law No. 6,404/76 and CVM Resolution No. 44/21 and further to the Material Facts disclosed on August 14, 2025, May 13, 2025, and May 8, 2025, hereby informs that it received from the Superintendence of Securities Registration (“SRE”) of the Securities and Exchange Commission of Brazil (“CVM”) at the end of the day yesterday Official Letter No. 149/2026/CVM/SRE/GER-1 (the “Official Letter”), sent in the context of CVM Administrative Proceeding No. 19957.003474/2025-07, which aims to investigate the alleged obligation of Josephina III Fundo de Investimento em Participações (“Josephina III”) to conduct the statutory public tender offer (OPA) provided for in Article 39 of the Company’s Bylaws.

Pursuant to the Official Letter, the SRE concluded that Josephina III is not required to conduct the tender offer (OPA) provided for in the aforementioned statutory provision, in light of the corporate reorganization disclosed by Oncoclínicas via a Notice to the Market dated November 4, 2024.

The Official Letter further clarifies that the SRE’s position may be subject to appeal to the CVM Board, pursuant to Article 2 of CVM Resolution No. 46/22.

The Company will keep its shareholders and the market at large informed regarding any material developments related to the aforementioned process.

São Paulo, July 1st, 2026

Isaac Quitino da Silva

Chief Financial Officer and Chief Investor Relations Officer